



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

NORMAS PARA CONCESSÃO DE MENÇÃO DE LÁUREA ACADÊMICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

A Comissão de Curso do Curso de Física - Licenciatura da Universidade Federal do Pampa, em vistas do Art. 76º da Resolução nº 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao Título VI “Láurea Acadêmica”, institui a norma de outorga do Prêmio de “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação”, do Curso de Física - Licenciatura e dá outras providências.

CONSIDERANDO ser papel da Instituição, incentivar, no âmbito acadêmico, a melhor atuação de seus discentes e a importância de se reconhecer o mérito da performance deste estudante, no campo das atividades acadêmicas que lhe são inerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio de “LÁUREA ACADÊMICA DESTAQUE DA GRADUAÇÃO”, que será concedida aos estudantes concluintes que apresentarem *desempenho acadêmico excepcional* no Curso de Graduação de Física - Licenciatura.

Art. 2º O desempenho acadêmico excepcional poderá ser auferido através dos seguintes critérios:

- I. Média geral do curso igual ou maior que 9,0;
- II. Não possuir reprovações durante o curso;
- III. Não ter sofrido sanções disciplinares;
- IV. Ter participado de pelo menos um projeto de pesquisa, ensino ou extensão reconhecido pelo curso;
- V. Ser aprovado no TCC II com nota igual ou superior a 9,0;
- VI. Ser aprovado nos três Estágios Supervisionados com nota média igual ou superior a 9,0.

Parágrafo único. A excelência acadêmica também será mensurada através dos seguintes critérios qualitativos:

- I. Atividades complementares de graduação relevantes desenvolvidas pelo acadêmico, como premiação nas atividades de pesquisa, ensino e extensão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



publicações em livros e revistas especializadas, desenvolvidas durante o curso.

II. Assiduidade, ética e responsabilidade.

Art. 3º O Prêmio constituirá de um Diploma e nestes deverão constar o nome do estudante, data da concessão e demais informações relevantes.

Art. 4º A Coordenação de Curso terá como incumbência a informação dos prazos para recebimento dos pedidos. A lista de candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 2º será avaliada em reunião de Comissão de Curso.

Art. 5º A Láurea Acadêmica será conferida pelo Reitor ou seu representante legal, em sessão solene, durante a Colação de Grau coletiva.

Art. 6º Da concessão do Prêmio de “Láurea Acadêmica” não caberá recurso.

Art. 7º Esta Normativa entra em vigor na data da sua aprovação em reunião da Comissão de Curso, revogando-se as disposições em contrário.

Bagé, 18 de dezembro de 2020.

Coordenação do Curso de Física